

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 099/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, Piranga/MG, CEP 36.480-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.515.687/0001-01, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Isabel Cristina de Souza Pereira, por delegação conferida pelo Decreto Municipal nº 5.370/2026.

CONTRATADA: DL2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.480.108/0001-90, neste ato representada pelo Sr. Danilo Araújo Gonçalves Maciel, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED].

O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, por meio do presente Termo de Apostilamento, promove o registro formal da retomada da execução, da readequação do cronograma e da correção de erro material referente ao Contrato nº 099/2026, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar a retomada da execução da obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I, localizada no Bairro Vila do Carmo, Município de Piranga/MG, objeto do Contrato nº 099/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 047/2026, Concorrência Eletrônica nº 90001/2026.

1.2. A execução da obra, suspensa a partir de 07 de maio de 2026 por razões de ordem técnica relacionadas às condições do solo e à necessidade de estudos e adequações do projeto de fundação, foi retomada em 13 de agosto de 2026, conforme comunicado da Engenheira Fiscal constante do Ofício nº 11/2026, de 24 de agosto de 2026.

1.3. O período efetivo de suspensão compreendeu o intervalo de 07 de maio de 2026 a 12 de agosto de 2026, totalizando 98 (noventa e oito) dias corridos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente registro fundamenta-se no art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual, em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser anotadas mediante simples apostila.

2.2. A correção do erro material indicada neste instrumento é realizada por simples apostila, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da cláusula 15.3 do Contrato nº 099/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA READEQUAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Considerando que a Ordem de Início de Execução dos Serviços foi emitida em 25 de março de 2026 e que o prazo contratual de execução é de 10 (dez) meses, o termo final originalmente previsto para 25 de janeiro de 2027 fica prorrogado por 98 (noventa e oito) dias corridos, passando o novo termo final do prazo de execução para 03 de maio de 2027.

3.2. O cronograma físico-financeiro deverá ser readequado pela contratada e submetido à aprovação da fiscalização, observada a nova data final do prazo de execução e as soluções técnicas estabelecidas para a continuidade da obra.

3.3. A retomada e a prorrogação automática registradas neste instrumento não implicam, por si sós, reconhecimento de direito a acréscimo de valor, reajustamento, indenização ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, os quais, se eventualmente requeridos, dependerão de análise específica e da comprovação dos pressupostos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O presente apostilamento não promove alteração de valor. Permanece registrado o acréscimo de R\$ 139.537,69 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos), formalizado pelo Primeiro Termo Aditivo, de 24 de julho de 2026, passando o valor contratual atualizado de R\$ 1.844.500,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais) para R\$ 1.984.037,69 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil, trinta e sete reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Em razão da retomada da execução, a contratada deverá providenciar a atualização, renovação ou o endosso da garantia contratual, conforme o caso, para que contemple o valor contratual atualizado e o período aplicável, observadas as cláusulas 10.2, 10.3, 10.5 e 10.11 do Contrato nº 099/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

6.1. Fica corrigido o erro material constante da cláusula 4.1 do Primeiro Termo de Apostilamento, de 16 de junho de 2026, de modo que onde se lê "Contrato nº 242/2024", leia-se "Contrato nº 099/2026".

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato nº 099/2026 e do Primeiro Termo Aditivo que não conflitarem com o presente instrumento.

7.2. Integram a instrução deste apostilamento o Ofício nº 11/2026, da fiscalização técnica, e o cronograma físico-financeiro readequado após sua aprovação.

Piranga/MG, 25 de agosto de 2026.

ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Por delegação – Decreto Municipal nº 5.370/2026

DL2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Danilo Araújo Gonçalves Maciel

Contratada

Testemunhas: